



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 030/2022, 04 DE ABRIL DE 2022.

Altera o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº.:3.425/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº.: 3.425/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022, vinculados à seguinte conta:

ÓRGÃO: 17;

UNIDADE: 0901 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA;

FUNCIONAL: 08.243.1002.2614 -ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO;

F. RECURSOS: 100;

ORIGEM: ORDINÁRIO;

CD/DESCRIÇÃO: 33.50.43.”

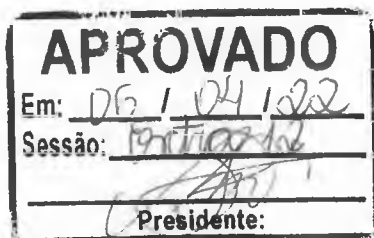
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022.

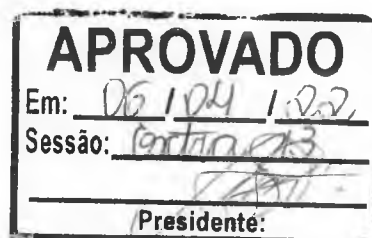
JANIO
PACHECO:1
9836074104

Assinado de forma
digital por JANIO
PACHECO:198360741
04
Dados: 2022.04.06
10:55:58 -03'00'

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

MENSAGEM DE LEI Nº.: 018/2022

IPAMERI, 04 DE ABRIL DE 2022.

**EXMO. SR.:
VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
NESTA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, em caráter de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei que “Altera o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº.:3.425/2022 e dá outras providências.”

A presente proposta de lei tem como escopo central a adequação da fonte orçamentária, a fim de que seja devidamente celebrado convênio com a instituição, nos termos da Lei autorizativa.

Vale destacar que Lei Municipal nº.: 3.425/2022 se trata de norma legal que autorizou o Município celebrar convênio de repasse com a Associação Adelino de Carvalho, em razão da captação de recursos pela instituição, junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Estas, dentre outras, Senhor Presidente, são as razões que nos levaram a propor o projeto em apreço.

Respeitosamente,

JANIO
PACHECO:1
9836074104
JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por JANIO
PACHECO:1983607
4104
Dados: 2022.04.06
10:54:58 -03'00'